



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo  
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

**INDICAÇÃO Nº 1316/2019**

**INDICAÇÃO**

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, junto às Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria do Trabalho, Envelhecimento Saudável e Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **que seja criada uma reserva de no mínimo 05% (cinco por cento) das Unidades Residenciais construídas através de Programas Habitacionais Públicos ou subsidiados com recursos públicos ao âmbito do município de Macuco, aos idosos comprovadamente carentes.**

**JUSTIFICATIVA**

Pelo Estatuto do Idoso consideram-se idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o disposto do Art. 1º da Lei 10741, de 01 de outubro de 2003. Nesta proposta os imóveis serão destinados como forma de cotas, somente aos idosos hipossuficientes e que não possuem imóvel urbano ou rural.

Em caso de desistência do imóvel após a aquisição, o mesmo retornará para o município que fará nova redistribuição para outros idosos.

O objetivo é proteger as pessoas idosas garantindo-lhes moradia digna e assegurando-lhes um direito constitucional estabelecido por Lei.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 10 de junho de 2019.

Cássio Avelar Daflon Vieira  
**Vereador Autor**